

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Lilian Cordeiro
Sec. de Saúde
Munic. de Tartarugalzinho-AP

LILIAN CORDEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Dec. nº 043/2023-GAB/PMT

1. Objeto.

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para UBS Ipujucan da Luz Nascimento de acordo com as especificações e quantitativos descritos na proposta de emenda parlamentar nº 13991993000123006, bem como as condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Equipamento	Quantidade
1	Ar condicionado tipo split, 9.000 a 12.000 btu's, ciclo quente e frio.	1
2	Armário em aço, altura de 100 a 210 cm, largura de 70 a 110 cm, 03 ou 04 prateleiras, capacidade mínima 20kg.	1
3	Arquivo em aço, 03 a 05 gavetas, deslizamento da gaveta com trilho telescópico.	1
4	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação digital, capacidade até 25 litros.	1
5	Balança digital portátil modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem no mínimo 200kg, material de confecção em estrutura em aço, peso líquido da balança máximo 06kg, display integrado, com tara.	10
6	Balde a pedal em aço inox, capacidade de 30L até 49L.	1
7	Balde/lixadeira em aço ou ferro pintado, capacidade de 11L até 20L.	5
8	Braçadeira para injeção estrutura e apoio do braço em aço inoxidável, com pedestal e altura regulável.	1
9	Cadeira em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofado, sem braços, sem regulagem, sem rodízios.	9
10	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), comando da cadeira: pedal cabeceira, possui refletor, possui equipo, tipo cart ou acoplado, terminais até 3, cuba porcelana/cerâmica, seringa triplice, possui peça reta, possui contra ângulo, possui micromotor, possui unidade auxiliar (sugador), possui caneta de rotação; possui mocho.	1
11	Cadeira para obeso, estrutura e material de confecção em aço ou ferro pintado, material de confecção com estofado, com rodízios e braços.	1
12	Cama elástica proprioceptiva, com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	1

CA



07
CA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

13	Câmara para conservação de imunobiológicos , material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, capacidade e quantidade de gavetas até 300 litros e 2 a 5 gavetas, com sistema de emergência e registro de dados, com circulação de ar forçado, com discador de emergência, com sensores internos, temperatura entre +2°C e +8°C.	1
14	Carro de curativos em aço inoxidável , com balde e bacia.	2
15	Centrífuga laboratorial tipo digital, tecnologia para tubos de 04 até 30 amostras.	1
16	Computador (desktop-básico) , especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3

CA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

17	Computador portátil (notebook) , especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	5
18	Consultório odontológico portátil composição: cadeira odontológica, equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho.	1
19	Detector fetal de mesa, tecnologia digital, com display, monitor de 3' a 5', alimentação rede elétrica e bateria.	5
20	Eletrocardiógrafo , com 12 canais, com comunicação com computador, operação direta no console, sem conectividade wifi, com impressão direta no equipamento em formato A4, alimentação rede elétrica e bateria.	1
21	Escada digital em madeira para reabilitação, aplicação: membros superiores (ombros e dedos).	1
22	Esfigmomanômetro obeso analógico, material de confecção nylon ou tecido em algodão.	1
23	Estante em aço/ferro pintado, capacidade das prateleiras de 101 a 200kg, possui reforço.	1
24	Estetoscópio infantil , material de confecção do auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.	1
25	Exercitador de mãos e dedos , construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	10
26	FES (estimulação elétrica funcional), número de canais: 02 canais.	1
27	Foco refletor ambulatorial , iluminação LED, haste flexível.	2
28	Impressora Laser (comum), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	2

[Handwritten signature]



Fl. 09
AK

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

29	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	1
30	Lavadora ultrassônica até 15 litros, equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.	1
31	Longarina , material de confecção do assentamento e encosto em polipropileno, com 03 assentos.	10
32	Mesa ginecológica , estrutura sem armário, material de confecção em aço ou ferro pintado.	1
33	Microscópio laboratorial básico , tipo binocular, ocular mínimo 10x, objetivas: mínimo 04, possui condensador, iluminação halógena ou LED.	1
34	Nobreak (para computador/impressora) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3
35	Oftalmoscópio , composição 05 aberturas, iluminação LED, alimentação com carregador de mesa para cabo recarregável com material de lítio.	1
36	Refletor odontológico tipo piso ou teto ou bancada, intensidade luminosa até 50.000 lux.	1
37	Suporte de soro tipo pedestal, material de confecção em aço inoxidável.	1
38	Tablet , especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	10
39	TENS e FES , (Neuroestimulação Elétrica Transcutânea, Eletroestimulador Funcional), aparelho clínico de FES e TENS, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia, 04 canais.	1

AK

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

40	Ultrassom odontológico , equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia, com jato de bicarbonato integrado, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável, sem cavitador.	1
----	---	---

2. Justificativa.

2.1. Justifica-se a aquisição destes itens visando melhorar a estrutura das Unidades Básicas de Saúde de Tartarugalzinho com a substituição dos equipamentos já obsoletos e insumos que demandam reposição, melhorando a qualidade do atendimento e garantindo uma melhor prestação dos serviços de saúde aos usuários.

3. Fundamentação legal.

3.1. Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 37, XXI, da Constituição Federal e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

4. Classificação do serviço/objeto.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 2002.

5. Entrega, prazo de execução e critérios de aceitação do objeto.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, a ser entregue no seguinte endereço:

5.1.1. ESCRITÓRIO DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, AVENIDA FAB, Nº 3342, BAIRRO SANTA RITA, CEP 68.901-259, MACAPÁ/AP. HORÁRIO DE RECEBIMENTO: SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00HS ÀS 18:00HS, NÃO FECHAMOS PARA ALMOÇO. CONTATOS (96) 99914-6922 - CRISTHIANO - COORDENADOR DE COMPRAS.

5.2. O prazo de entrega de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado formalmente pela contratada com as devidas justificativas e aceitas pela Administração.

5.3. Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo servidor responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no TR.

5.4. OS bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação mediante termos circunstanciados.

5.5. Os bens deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6. Poderá a Administração solicitar à contratada amostras ou prospecto do objeto previamente para análise e aprovação do fornecimento.

6. Obrigações da contratante.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente o prazo fixado e a conformidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

6.1.5. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

6.1.6. Efetuar o pagamento à conforme o quantitativo mensal entregue.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Obrigações da contratada.

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no TR;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8. Alteração subjetiva.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, as cláusulas e condições do TR, não ocorrência de prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

9. Controle e fiscalização.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, com o auxílio de servidores da Secretaria Municipal de Saúde anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. Pagamento.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada preferencialmente expressos na nota fiscal ou fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega efetiva do objeto.

10.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, referente a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

10.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. Sanções administrativas.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

CA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tartarugalzinho com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente informadas ao SICAF.

12. Critérios de seleção do fornecedor.

12.1. Deverá ser escolhido o fornecedor que apresentar a proposta que contenha o menor preço por item, incluindo-se mão-de-obra e fornecimento de todos os acessórios do objeto pretendido.

13. Estimativa de preços.

13.1. O custo estimado do objeto pretendido deverá ser juntado aos autos por meio do Mapa Comparativo de Preços a ser apresentado pela Coordenação de Compras.

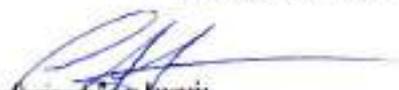
14. Recursos orçamentários.

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, deste exercício, em dotação orçamentária a ser juntada aos autos pelo Departamento de Planejamento e Orçamento.

15. Foro.

15.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Estadual da Comarca de Tartarugalzinho.

Tartarugalzinho/AP, 21 de agosto de 2023.



Cristiano Henrique de Sousa Assunção
Coordenador de Compras-SEMSA/PMT

Portaria nº 055/2023
Cristiano Henrique de Sousa Assunção
Coordenador de Compras
Port. nº 055/2023-SEMSA/PMT